

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/689****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL  
**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 26/08/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2530	4297	3339030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5584	R\$539,70
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50241	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total	
1	5584	24469 - MESINHA DE ATIVIDADES CASINHA	UN	1,0000	99,9000	99,90	
	<b>Fornecedor</b>						
	3920 - RONICRIS BRINQUEDOS LTDA					99,9000	99,90
2	5584	24472 - FAZENDINHA CASA E MOINHO JUNGES	UN	1,0000	189,9000	189,90	
	<b>Fornecedor</b>						
	3920 - RONICRIS BRINQUEDOS LTDA					189,9000	189,90
3	5584	24473 - BANDA FONO 12 INSTRUMENTOS	UN	1,0000	249,9000	249,90	
	<b>Fornecedor</b>						
	3920 - RONICRIS BRINQUEDOS LTDA					249,9000	249,90
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				3,0000	539,7000	539,70	

**Complemento e Assinaturas****Descrição:** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.**Justificativa:** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/690

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 26/08/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2530	4297	3339030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5584	R\$174,70
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50241	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total	
1	5584	24468 - GIRA TORRE	UN	1,0000	44,9000	44,90	
	Fornecedor 11032 - COMERCIAL JAUER DE BRINQUEDOS, MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO E UTILIDADES					44,9000	44,90
2	5584	24470 - CASINHA DA DINDA ARANHA	UN	1,0000	114,9000	114,90	
	Fornecedor 11032 - COMERCIAL JAUER DE BRINQUEDOS, MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO E UTILIDADES					114,9000	114,90
3	5584	24477 - SQUISHY CHICK Kit com 10 unidades	KIT	1,0000	14,9000	14,90	
	Fornecedor 11032 - COMERCIAL JAUER DE BRINQUEDOS, MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIO E UTILIDADES					14,9000	14,90
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				3,0000	174,7000	174,70	

Complemento e Assinaturas

**Descrição** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

**Justificativa:** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

  
CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/688****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL  
**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 26/08/2024**Dados da Despesa**

Exercício 2024	Órgão 5	Unid. 2	Fun. 10	S.Fun. 301	Prog. 12	P/A 2530	Rec. 4297	Cat. Desp. 3339030140000000	Despesa MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Cód 5584	Total por Despesa R\$1.520,00
									MATERIAL DE CONSUMO	50241	
									Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO		
									Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL		
									Fonte de Recurso: CUSTEIO		

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5584	24462 - ESTIMULAÇÃO PRECOCE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E COGNITIVA	UN	1,0000	120,0000	120,00
	<b>Fornecedor</b>				120,0000	120,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
2	5584	24463 - DEDEMASS - DEDEIRA ESCOVA MASSAGEADORA	UN	2,0000	31,0000	62,00
	<b>Fornecedor</b>				31,0000	62,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
3	5584	24465 - MINI MASSAGEADOR 5 EM 1	UN	1,0000	50,0000	50,00
	<b>Fornecedor</b>				50,0000	50,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
4	5584	24466 - ARCA DE NOÉ	UN	1,0000	105,0000	105,00
	<b>Fornecedor</b>				105,0000	105,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
5	5584	24467 - ENCAIXA OVOS	UN	1,0000	52,0000	52,00
	<b>Fornecedor</b>				52,0000	52,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
6	5584	24471 - ZOO ANIMAL	COL	1,0000	23,0000	23,00
	<b>Fornecedor</b>				23,0000	23,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
7	5584	24474 - DOG STICA DIVERTIDO SORTIDO	UN	1,0000	15,0000	15,00
	<b>Fornecedor</b>				15,0000	15,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
8	5584	24475 - FLOFY GATO DIVERTIDO	UN	1,0000	28,0000	28,00
	<b>Fornecedor</b>				28,0000	28,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
9	5584	24476 - MANIA FLASH VULÇÃO COM LUZ	UN	1,0000	20,0000	20,00
	<b>Fornecedor</b>				20,0000	20,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
10	5584	24478 - CARTAS VISUAIS COR AMARELA	UN	1,0000	299,0000	299,00
	<b>Fornecedor</b>				299,0000	299,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
11	5584	24480 - CARTAS VISUAIS COR AZUL	UN	1,0000	299,0000	299,00
	<b>Fornecedor</b>				299,0000	299,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
12	5584	24481 - CARTAS VISUAIS COR ROSA	UN	1,0000	149,0000	149,00
	<b>Fornecedor</b>				149,0000	149,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
13	5584	24482 - CARTAS VISUAIS COR ROXA	UN	1,0000	149,0000	149,00
	<b>Fornecedor</b>				149,0000	149,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
14	5584	24483 - CARTAS VISUAIS COR VERDE	UN	1,0000	149,0000	149,00
	<b>Fornecedor</b>				149,0000	149,00
		2707 - BOOK TOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA				
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				15,0000	1.489,0000	1.520,00

**Complemento e Assinaturas****Descrição** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.**Justificativa:** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/688

*Carla Giovanaz Pivatto*

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2024/687

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 26/08/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	2	10	301	12	2530	4297	3339030140000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5584	R\$67,50
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50241	
Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: CUSTEIO											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5584	24464 - ESCOVAS DIFERENTES DIÂMETROS (KIT 10 ESCOVAS LIMPEZA HASTE INOX E CERDAS NYLON CILINDRICAS)	UN	1,0000	67,5000	67,50
Fornecedor						
7031 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA					67,5000	67,50
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	67,5000	67,50

Complemento e Assinaturas

**Descrição** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.  
**Justificativa:** Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Processo de Compra: null

Data: 26/08/2024

**Classificação Orçamentária**

1º via

Dotação:	50241	50241
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	02	FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2530	ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	4297	CUSTEIO
Recurso STN:	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

**Saldos**

Saldo Anterior:	7.735,00
Valor Reservado:	539,70-
Saldo Atual:	7.195,30

**Histórico**

**Reserva PRD 238/24.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)

3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Estimulação Precoce Inteligência Emocional e Cognitiva
2	2	un	Dedemass – Dedeira Escova Massageadora
3	1	un	Escovas Diferentes Diâmetros (Kit 10 Escovas Limpeza Haste Inox E Cerdas Nylon Cilíndricas)
4	1	un	Mini Massageador 5 em 1
5	1	un	Arca de Noé
6	1	un	Encaixa Ovos
7	1	un	Gira Torre
8	1	un	Mesinha de Atividades Casinha
9	1	un	Casinha da Dinda Aranha
10	1	un	Coleção Zoo Animal
11	1	un	Fazendinha Casa e Moinho Junges
12	1	un	Banda Fono (12 Instrumentos)
13	1	un	Dog Estica Divertido Sortido
14	1	un	Flofy Gato Divertido
15	1	un	Mania Flash Vulcão com Luz
16	1	un	Squishy Chick Kit com 10 unidades
17	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Amarela)
18	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Azul)
19	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Rosa)
20	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Roxa)
21	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Verde)

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 23 de agosto de 2024.

Coronel Pilar, 20 de agosto de 2024.

  
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social  
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A estimulação precoce consiste em uma série de intervenções terapêuticas aplicadas nos primeiros anos de vida da criança, fase em que o cérebro demonstra maior plasticidade e capacidade de adaptação. Para crianças com autismo, essa intervenção é especialmente importante, pois pode melhorar significativamente a qualidade de vida.

A utilização de materiais como brinquedos sensoriais, instrumentos musicais simples e livros permitem que os profissionais adaptem as terapias às necessidades individuais de cada criança, promovendo um ambiente de aprendizado divertido e eficaz.

Investir na aquisição desses materiais não é apenas uma questão de melhorar o atendimento terapêutico, mas também de proporcionar às crianças com autismo as ferramentas necessárias para alcançar seu pleno potencial de desenvolvimento emocional e cognitivo.

A neuropediatra que atende as crianças do Município solicitou que fossem realizadas essas estimulações. Assim, justifica-se a aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 19 – Material educativo e esportivo.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**3.1.** Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar declaração de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, além de apresentarem os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

### **3.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

h) Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro Civil.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**3.2.** Forma de execução:

**3.2.1.** O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

**3.2.2.** O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

**3.2.3.** Os materiais contratados deverão ser entregues das 8h às 11h ou das 13h às 16h, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, localizada na Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS.

**3.2.4.** Condições de entrega:

a) os materiais devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem e acondicionamento e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações;

b) o(a) CONTRATADO(A) tem o dever de fornecer Nota Fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a Nota Fiscal correspondente.

**3.2.5.** As despesas decorrentes do cumprimento do CONTRATO, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

**3.3.** São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

**3.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):**

- a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;
- b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

**3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.**

**3.7. Das Sanções Administrativas:**

**3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratados estão descritas no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Estimulação Precoce Inteligência Emocional e Cognitiva
2	2	un	Dedemass – Dedeira Escova Massageadora
3	1	un	Escovas Diferentes Diâmetros (Kit 10 Escovas Limpeza Haste Inox E Cerdas Nylon Cilíndricas)
4	1	un	Mini Massageador 5 em 1
5	1	un	Arca de Noé
6	1	un	Encaixa Ovos
7	1	un	Gira Torre
8	1	un	Mesinha de Atividades Casinha
9	1	un	Casinha da Dinda Aranha
10	1	un	Coleção Zoo Animal
11	1	un	Fazendinha Casa e Moinho Junges
12	1	un	Banda Fono (12 Instrumentos)
13	1	un	Dog Estica Divertido Sortido
14	1	un	Flofy Gato Divertido
15	1	un	Mania Flash Vulcão com Luz
16	1	un	Squishy Chick Kit com 10 unidades
17	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Amarela)
18	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Azul)
19	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Rosa)
20	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Roxa)
21	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Verde)

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Neste sentido, segue indicação de potenciais Fornecedores(as) e preços ofertados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Mega Papelaria e Esportes LTDA	Book Toy Livraria e Editora LTDA	Brinquelândia Comércio de Brinquedos LTDA ME	Comercial Jauer de Brinquedos, Material Escolar e de Escritório e Utilidades Domésticas LTDA
1	1	un	Estimulação Precoce Inteligência Emocional e Cognitiva	R\$ 140,00	R\$ 120,00	-	-
2	2	un	Dedernass – Dedeira Escova Massageadora	R\$ 32,50	R\$ 31,00	-	-
3	1	un	Escovas Diferentes Diâmetros (Kit 10 Escovas Limpeza Haste Inox E Cerdas Nylon Cilíndricas)	R\$ 67,50	R\$ 130,00	-	-
4	1	un	Mini Massageador 5 em 1	R\$ 77,90	R\$ 50,00	-	-
5	1	un	Arca de Noé	R\$ 132,00	R\$ 105,00	-	-
6	1	un	Encaixa Ovos	R\$ 86,00	R\$ 52,00	-	-
7	1	un	Gira Torre	R\$ 120,00	R\$ 65,00	R\$ 99,90	R\$ 44,90
8	1	un	Mesinha de Atividades Casinha	R\$ 210,00	R\$ 172,00	R\$ 99,90	R\$ 164,90
9	1	un	Casinha da Dinda Aranha	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 169,75	R\$ 114,90
10	1	un	Coleção Zoo Animal	R\$ 80,00	R\$ 23,00	-	R\$ 24,90
11	1	un	Fazendinha Casa e Moinho Junges	R\$ 246,00	R\$ 190,00	R\$ 189,90	R\$ 349,90
12	1	un	Banda Fono (12 Instrumentos)	R\$ 600,00	-	R\$ 249,90	-
13	1	un	Dog Estica Divertido Sortido	R\$ 65,00	R\$ 15,00	R\$ 29,90	-
14	1	un	Flofy Gato Divertido	R\$ 72,00	R\$ 28,00	-	-
15	1	un	Mania Flash Vulcão com Luz	R\$ 81,00	R\$ 20,00	-	-
16	1	un	Squishy Chick Kit com 10 unidades	R\$ 58,90	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 14,90
17	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Amarela)	R\$ 1.395,00	R\$ 299,00	-	-
18	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Azul)		R\$ 299,00	-	-
19	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Rosa)		R\$ 149,00	-	-
20	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Roxa)		R\$ 149,00	-	-
21	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Verde)		R\$ 149,00	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	—	<b>R\$ 3.616,30</b>	<b>R\$ 2.234,00</b>	<b>R\$ 859,25</b>	<b>R\$ 714,40</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.301,90 (dois mil trezentos e um reais e noventa centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo, conforme o quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Estimulação Precoce Inteligência Emocional e Cognitiva
2	2	un	Dedemass – Dedeira Escova Massageadora
3	1	un	Escovas Diferentes Diâmetros (Kit 10 Escovas Limpeza Haste Inox E Cerdas Nylon Cilíndricas)
4	1	un	Mini Massageador 5 em 1
5	1	un	Arca de Noé
6	1	un	Encaixa Ovos
7	1	un	Gira Torre
8	1	un	Mesinha de Atividades Casinha
9	1	un	Casinha da Dinda Aranha
10	1	un	Coleção Zoo Animal
11	1	un	Fazendinha Casa e Moinho Junges
12	1	un	Banda Fono (12 Instrumentos)
13	1	un	Dog Estica Divertido Sortido
14	1	un	Flofy Gato Divertido
15	1	un	Mania Flash Vulcão com Luz
16	1	un	Squishy Chick Kit com 10 unidades
17	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Amarela)
18	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Azul)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

19	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Rosa)
20	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Roxa)
21	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Verde)

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

De acordo com o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, para a contratação proposta, o parcelamento é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, não implicando em perda de economia de escala e aumentando a competitividade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, e como Fiscais do Contrato a Fisioterapeuta, Renata Bortolini, e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncello.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma, em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Coronel Pilar, 20 de agosto de 2024.

  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para a estimulação precoce da inteligência emocional e cognitiva de crianças com diagnóstico ou em investigação de autismo, conforme o quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	un	Estimulação Precoce Inteligência Emocional e Cognitiva
2	2	un	Dedemass – Dedeira Escova Massageadora
3	1	un	Escovas Diferentes Diâmetros (Kit 10 Escovas Limpeza Haste Inox E Cerdas Nylon Cilíndricas)
4	1	un	Mini Massageador 5 em 1
5	1	un	Arca de Noé
6	1	un	Encaixa Ovos
7	1	un	Gira Torre
8	1	un	Mesinha de Atividades Casinha
9	1	un	Casinha da Dinda Aranha
10	1	un	Coleção Zoo Animal
11	1	un	Fazendinha Casa e Moinho Junges
12	1	un	Banda Fono (12 Instrumentos)
13	1	un	Dog Estica Divertido Sortido
14	1	un	Flofy Gato Divertido
15	1	un	Mania Flash Vulcão com Luz
16	1	un	Squishy Chick Kit com 10 unidades
17	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Amarela)
18	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Azul)
19	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Rosa)
20	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Roxa)
21	1	un	Cartas Visuais para Repertório Verbal (Verde)

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Os(As) eventuais interessados(as) deverão apresentar declaração de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, além de apresentarem os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

##### 4.1.1. Habilitação Jurídica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz;
- h) Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Registro Civil.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Licitante;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

**4.2. Forma de execução:**

**4.2.1.** O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

**4.2.2.** O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

**4.2.3.** Os materiais contratados deverão ser entregues das 8h às 11h ou das 13h às 16h, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, localizada na Rua Irmã Anselma, 50, Centro, Coronel Pilar/RS.

**4.2.4. Condições de entrega:**

a) os materiais devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem e acondicionamento e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações;

b) o(a) CONTRATADO(A) tem o dever de fornecer Nota Fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a Nota Fiscal correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.2.5.** As despesas decorrentes do cumprimento do CONTRATO, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A).

**4.3.** São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;  
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO.

**4.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;

b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

**5.2.** Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**5.3.** O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.2. As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social indica como Gestora do Contrato a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, e como Fiscais do Contrato a Fisioterapeuta, Renata Bortolini, e a Fonoaudióloga, Mariele Boscaini Zandavalli Bertoncetto.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. O parcelamento da contratação é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, não implicando em perda de economia de escala e aumentando a competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.3. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

8.4. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.301,90 (dois mil trezentos e um reais e noventa centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL  
UNIDADE 2 – FMS - OUTROS RECURSOS  
ATIVIDADE 2530 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO  
3.3.3.90.30.14.00.00.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (5584)

Coronel Pilar, 20 de agosto de 2024.

*Carla Giovanaz Pivatto*  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária Municipal De Saúde, Meio Ambiente E Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 238 – Aquisição de materiais de fisioterapia e fonoaudiologia para estimulação precoce.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 237 – Conserto da fonte de alimentação e limpeza do cabeçote de impressora multifuncional jato de tinta.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 236 – Manutenção do micro-ônibus Neobus placa YU2804

Situação: Finalizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 238/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas: RONICRIS BRINQUEDOS LTDA, COMERCIAL JAUER DE BRINQUEDOS MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITORIOS E UTILIDADES, BOOK NTOY BRINQUEDOS E LIVROS LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA.

Coronel Pilar, 02 de setembro de 2024.

  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal